

SEXTA | 28/11/2025

EDIÇÃO 1010

ANO 05



Prefeitura da Estância Turística de Tupã





ÍNDICE



GABINETE E
TURISMO



PLANEJAMENTO
E INFRAESTRUTURA



GOVERNO



ADMINISTRAÇÃO



AGRICULTURA



COMUNICAÇÃO



DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ESPORTES



ASSUNTOS JURÍDICOS



DESENVOLVIMENTO
ECÔNOMICO



EDUCAÇÃO



SAÚDE



MEIO AMBIENTE



FINANÇAS



CULTURA



CÂMARA MUNICIPAL



GABINETE

CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Joice Berni Pessoti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Laina Lopes Jacob

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz Pereira da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Fabio Evandro Porcelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Mariane Cuer Gava

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
COMÉRCIO EXTERIOR
Humberto Saito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Paula Carneiro Goncalves

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Luís Carlos dos Passos Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO
Fabiano Santos Sousa Bocchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
Dorival Jeronimo Coquemala

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE
Davi Bondartchuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Marcos Roberto Caliani

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Davi Bondartchuk (interino)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
Leandro Gustavo Guilhen Marquezi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fredy Martinelli Rodrigues

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Carla Renata Servilha Ortega Brandão

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
Jose Guilherme Sanches Morabito

**GOVERNO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 11.182, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025**

NOMEIA DAVID BONDARTCHUK, PARA EXERCER O CARGO POLÍTICO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, EXONERANDO-O DO CARGO POLÍTICO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA** DAVID BONDARTCHUK (RG nº 22.063.113-X), para exercer o cargo político de Secretário Municipal de Meio Ambiente, observando competências e subsídio previstos em Lei, **EXONERANDO-O** do cargo político de Secretário Municipal de Gabinete, a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 21 de novembro 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

(Obs: PUBLICADO NOVAMENTE POR ALTERAÇÃO DO ORIGINAL)

DECRETO Nº 11.183, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA HUMBERTO SAITO, PARA EXERCER O CARGO POLÍTICO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE, EXONERANDO-O DO CARGO POLÍTICO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA** HUMBERTO SAITO (RG nº 17.913.496-6), para exercer o cargo político de Secretário Municipal de Gabinete, observando competências e subsídio previstos em Lei, **EXONERANDO-O** do cargo político de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio Exterior, a partir desta data.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 21 de novembro de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio

Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

(Obs: PUBLICADO NOVAMENTE POR ALTERAÇÃO DO ORIGINAL)

DECRETO Nº 11.144, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

TORNA SEM EFEITO OS DECRETOS NºS 11.180 E 11.181, DE 21.11.2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, TORNA sem efeito os Decretos nºs 11.180 e 11.181, de 21.11.2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 27 de novembro 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

DECRETO Nº 11.196, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE VALORES ENTRE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE R\$ 50.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.280, de 25.06.2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um crédito de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o Remanejamento da seguinte dotação orçamentária:

PODER EXECUTIVO

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

44.90.51 Obras e Instalações

Conta 239.....R\$ 50.000,00

Parágrafo único. O Remanejamento será feito com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

PODER EXECUTIVO

02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

44.90.51 Obras e Instalações

Conta 062.....R\$ 50.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 28 de novembro de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 20.456, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CARLA RENATA SERVILHA ORTEGA BRANDÃO, E DESIGNA CARLA GOSS DE BARROS PARA RESPONDER, INTERINAMENTE, POR ESTE CARGO POLÍTICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **1) CONCEDE** à Secretária Municipal de Educação, CARLA RENATA SERVILHA ORTEGA BRANDÃO, 04 (quatro) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2024 - 2025; e **2) DESIGNA** CARLA GOSS DE BARROS, para responder, interinamente, pelo referido cargo político, no período de 24.11.2025 a 27.11.2025, observando competências e subsídio previstos em Lei.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 12 de novembro de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

(Obs: PUBLICADA NOVAMENTE POR ALTERAÇÃO DA ORIGINAL)

ECONOMIA E FINANÇAS

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

RECEBIMENTOS DE RECURSOS FEDERAIS PARA OS FINS DO ART. 2º DA LEI Nº 9.452, DE 20.03.1997, FICAM NOTIFICADOS OS **PARTIDOS POLÍTICOS**, OS **SINDICATOS DE TRABALHADORES** E AS **ENTIDADES EMPRESARIAIS**, QUE O MUNICÍPIO RECEBEU RECURSOS FEDERAIS ASSIM ESPECIFICADOS:

RECURSOS FEDERAIS

RECURSOS/DESTINO	DATA	VALOR
FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	24/11/25	105.217,67
ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	19/11/25	9.726,34
CFM - COMPENSACAO FINANC. PELA EXPLORACAO MINERAL	28/11/25	219,49
FEB - FUNDEB-FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VAL PROF	25/11/25	1342.157,52
ADO - LC 176/2020 (ADO25)	28/11/25	13.969,03
FTI - FOMENTO MATR TEMPO INTEGRAL	28/11/25	33.156,83
FEIRA DO EMPREENDEDORISMO	24/11/25	861.000,00

RECURSOS ESTADUAIS

RECURSOS/DESTINO	DATA	VALOR
FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	19/11/25	2.569.919,56
ICS - ICMS ESTADUAL	18/11/25	2.362.690,46
IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO	18/11/25	26.089,60



Outros Atos



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

DECISÃO ADMINISTRATIVA

INTERESSADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AUTISMO E DEFICIÊNCIA INTELECTUAL – AUTISMO TUPÃ

ASSUNTO: Análise e Julgamento da Prestação de Contas do Termo de Colaboração nº 01/2024-EI.

I. RELATÓRIO

Trata-se da análise da prestação de contas referente ao Termo de Colaboração nº 01/2024-EI, celebrado entre o Município de Tupã e a Associação Brasileira de Autismo e Deficiência Intelectual – Autismo Tupã, que teve por objeto o repasse de R\$ 225.547,33, oriundos de emenda impositiva, para a execução de atividades assistenciais e terapêuticas voltadas a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e deficiência intelectual.

Após a análise da documentação apresentada pela organização da sociedade civil (OSC), a equipe técnica desta municipalidade constatou uma série de irregularidades na execução do plano de trabalho e na aplicação dos recursos públicos, que resultaram em um prejuízo ao erário no montante de R\$ 164.752,50.

Conforme notificação extrajudicial e demais comunicações, foi concedido prazo para que a entidade sanasse as irregularidades apontadas, o que não ocorreu. As principais inconsistências comprovadas são:

• **Descumprimento dos objetivos e metas do plano de trabalho:** A maior parte das despesas foi realizada com atividades-meio, sem demonstração de interesse público e em dissonância com o objeto pactuado, que era a execução de atividades assistenciais e terapêuticas.

• **Dano ao erário por ato de gestão ilegítimo e antieconômico:** Foram realizadas despesas não previstas no plano de trabalho, como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, doces, e o pagamento de tarifas bancárias, contrariando os artigos 46 e 51 da Lei nº 13.019/2014.

• **Desvio de finalidade:** O Termo de Colaboração previa a manutenção das atividades da entidade, sendo vedada a aplicação em despesas de investimento. No entanto, foram adquiridos bens que valorizam o patrimônio da associação, fugindo do objetivo pactuado.

• **Remuneração irregular de dirigentes:** Constatou-se o pagamento de remuneração à presidente da entidade e seu cônjuge sem a devida deliberação da maioria dos membros da diretoria e sem a fixação de critérios objetivos, em desacordo com a legislação.

• **Falhas no plano de trabalho:** O plano de trabalho foi elaborado de forma genérica, sem o detalhamento de metas, custos e ações, além da ausência de comprovação dos atendimentos efetivamente realizados.

Diante do exposto, e considerando que a entidade não sanou as irregularidades no prazo concedido, os autos vieram conclusos para decisão.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, é clara ao determinar a obrigatoriedade da correta aplicação dos recursos públicos e da devida prestação de contas.

As irregularidades constatadas demonstram a má gestão dos recursos repassados e o completo descumprimento do plano de trabalho aprovado. A ausência de nexo entre as despesas realizadas e o objeto da parceria configura **dano ao erário e desvio de finalidade**, práticas vedadas pela legislação.

A jurisprudência pátria, ao analisar casos análogos, tem reiterado a necessidade de observância estrita aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência na gestão de recursos públicos, mesmo quando executados por entidades privadas em regime de mútua cooperação.

• O **Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul**, no julgamento do **Agravo de Instrumento 50711582520208217000**, reforçou que a administração pública não pode se manter inerte e continuar celebrando parcerias com organizações que apresentam graves irregularidades em suas prestações de contas, sob pena de comprometer a transparência e a confiança na relação.

• O **Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região**, ao julgar o **Recurso Ordinário Trabalhista 00206479520195040201**, destacou que a aplicação da Lei nº 13.019/2014 pressupõe o atendimento de suas exigências, incluindo a transparência na aplicação dos recursos e a observância aos princípios da legalidade e

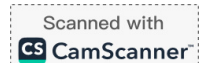


Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

financas@tupa.sp.gov.br
(14) 3404-1000
www.tupa.sp.gov.br

Praça da Bandeira, 800 - CEP: 17600-900 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa Instagram.com/prefeituratupa





Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS**

moralidade. A decisão aponta que a mera aparência formal não é suficiente para validar a parceria quando há indícios de fraude ou desvio.

• O **Supremo Tribunal Federal**, na **Reclamação 71500**, embora com foco na responsabilidade trabalhista, reconheceu a importância da fiscalização por parte do ente público e a existência de inidoneidade econômica e fraudes em parcerias, o que corrobora a necessidade de uma atuação firme da administração diante de irregularidades.

As falhas apontadas não são meras impropriedades formais, mas sim vícios graves que comprometem a essência da parceria e justificam a reprovação das contas e a aplicação das sanções cabíveis.

III. DECISÃO

Ante o exposto, com fundamento no artigo 72 da Lei nº 13.019/2014 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, **DECIDO**:

1. **JULGAR IRREGULARES** as contas da **Associação Brasileira de Autismo e Deficiência Intelectual – Autismo Tupã** referentes ao Termo de Colaboração nº 01/2024-EI, condenando a entidade à devolução do valor de **RS 164.752,50 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**, devidamente corrigidos, e acrescidos de juros, conforme Art. 81, I do Decreto nº 8.144/2017, calculados a partir da liberação dos recursos.

2. **APLICAR**, com base no artigo 73 da Lei nº 13.019/2014, as seguintes sanções, de forma cumulativa:

o **I - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública da Prefeitura Municipal de Tupã, pelo prazo de dois anos;

o **II - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes E após decorrido o prazo da suspensão temporária de dois anos.

3. **DETERMINAR** a inclusão da entidade no cadastro de inadimplentes do município, bem como **inscrição do débito em dívida ativa**, caso não faça seu ressarcimento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente decisão, bem como a comunicação desta decisão ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público para as providências cabíveis.

Notifique-se a interessada para ciência e cumprimento desta decisão, informando-a do prazo para ressarcimento.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Tupã/SP, 28 de novembro de 2025.

DORIVAL JERONIMO COQUEMALA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã
SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

financas@tupa.sp.gov.br
(14) 3404.1000
www.tupa.sp.gov.br

Praça da Bandeira, 800 - CEP: 17600-900 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa Instagram.com/prefeituratupa



OBRAS E INFRAESTRUTURA

Outros Atos



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(EIV)

INTRODUÇÃO

O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) é um instrumento de política urbana instituído pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257 de 2001) e deve contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade em relação à qualidade de vida da população residente na área e nas proximidades do local do empreendimento. O Artigo 36 do Estatuto da Cidade determina que uma Lei Municipal defina os empreendimentos e atividades públicas e privadas que necessitam de elaboração de EIV para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do poder público municipal.

No Município da Estância Turística de Tupã a lei que doutrina a elaboração do EIV é a Lei Complementar nº 371 de 20 de Novembro de 2019, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável Municipal, dispondo que para obtenção de licença ou autorização para parcelamento, construção, ampliação, alvará de renovação ou funcionamento de empreendimentos no meio urbano ou rural, deve-se apresentar o mencionado estudo de modo a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade, quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades.

1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

1.1 DADOS DO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO

Nome: ROBSON LUIS ROCHA PEREIRA

CPF: 301.244.048-80

Endereço: PRAÇA DA BANDEIRA 100 APTO 1201, CENTRO, TUPÃ - SP

Telefone: (14) 99625 2777/ 3496 8484

1.2 DADOS DO EMPREENDIMENTO

Razão Social: EDIFÍCIO COMERCIAL VOLTADO A LOCAÇÃO PARA TERCEIROS.

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

1.3 DADOS DA ATIVIDADE

Atividade Principal: SEM ATIVIDADE DEFINIDA.

CNAE:

Atividades Secundárias:

CNAEs:

Caracterização das atividades / descrição:



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO

planejamento@tupa.sp.gov.br
(14) 3404-2233
www.tupa.sp.gov.br

Rua Nhambiquaras, 1.555 - CEP: 17605-244 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com/prefeituratupa



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO**

1.4 DADOS DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO EIV

Nome: RODRIGO EDUARDO SAMPAR

Profissão: ARQUITETO E URBANISTA

CREA/CAU: A 59081-9

Endereço Comercial: RUA TUPIS 335, CENTRO.

Cidade: TUPÃ - SP

Telefone: (14) 99797 4007

Empresa (se houver):

CNPJ: (CPF) 045.732.739-13

1.5 DADOS DA OBRA / IMÓVEL

Local: RUA MANOEL FERREIRA DAMIÃO 421, CHACARAS URBANAS.

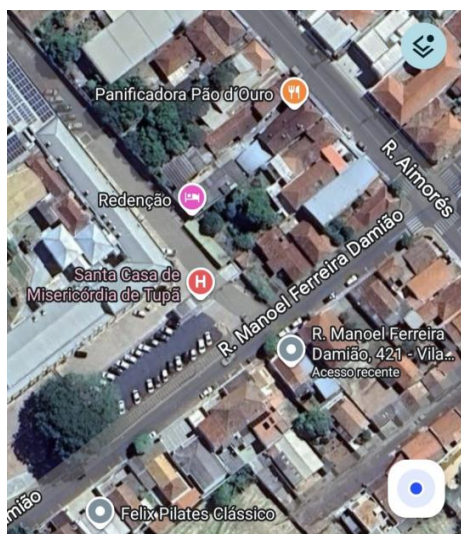
Matricula do imóvel: 24.069

Cadastro imobiliário Municipal: 00864100

Zoneamento da área: PREFERENCIALMENTE RESIDENCIAL

1.6 CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL

Área diretamente afetada:



O lote encontra-se com testada a rua Manoel Ferreira Damião 421, tendo a quadra inserida entre a rua Aimorés, rua Conceição Pannes Ponce e rua Ninive Mauruto, sendo esta última uma pequena via sem saída.

Características no entorno do terreno:

O lote em questão fica defronte ao estacionamento do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Tupã. Nos lotes laterais, dentro da quadra inserida, o uso das edificações é misto, distribuído em casas residenciais (muitas desabitadas) e pequenos comércios de apoio (salão de beleza, clínicas médicas, Instituições de apoio, restaurante/ lanchonete) tanto ao Hospital Santa Casa quanto a vizinhança imediata.



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO**

planejamento@tupa.sp.gov.br
(14) 3404-2233
www.tupa.sp.gov.br

Rua Nhambiquaras, 1.555 - CEP: 17605-244 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com/prefeituratupa



2. LEVANTAMENTO DE DADOS PARA O EIV

Nos termos do art. 149, §3º da LC nº 371/2019, de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, apresentamos as seguintes informações:

(atenção: assinalar com um X se sim ou não e justificar o item assinalado).

2.1 impacto da atividade com relação ao aumento do adensamento populacional na região:

Sim:	Não: X
Justificar: Será edificado um Edifício Comercial voltado a locação sem uso definido, possivelmente voltado a serviços para atender ao público do Hospital Santa Casa de Misericórdia, sem trazer adensamento populacional ao local.	

2.2 impacto da atividade na infraestrutura e nos equipamentos urbanos de abastecimento de água e energia elétrica, coleta de resíduos sólidos, de tratamento de esgoto, e de drenagem de águas pluviais existentes:

Sim:	Não: X
Justificar: O Edifício será implantado em um lote onde já havia uma edificação anterior, esta utilizada para consultório médico (demolida pelo antigo proprietário). Portanto, estes serviços já eram utilizados e, também já servem ao local, sendo toda a rua servida por todos os serviços acima qualificados.	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.3 demanda por equipamentos comunitários (educação, saúde e lazer):

Sim:	Não: X
Justificar: Por se tratar de um Edifício Comercial sem uso definido e voltado a locação, não haverá a demanda acima citada.	

2.4 adequação da atividade com relação ao uso e ocupação do solo, ou seja, se a atividade não confronta ao estabelecido nos artigos 36, 38 e 40 do Plano Diretor Municipal:

Adequado: X	Não adequado:
Justificar: A edificação será projetada para abrigar possíveis comércios voltados a prestação de serviços locais ou ao hospital, estando estes enquadrados as normas vigentes acima citadas e qualificadas.	

2.5 impacto da atividade na valorização e desvalorização imobiliária dos imóveis situados na área e proximidades:

Positivo: X	Negativo:
Justificar: O Projeto em questão trará a área circundante um espaço comercial pensado em sua totalidade, dominada está em sua maioria por antigas casas residenciais, sendo algumas destas adaptadas a utilização comercial. Este será o primeiro prédio planejado para este fim na quadra, trazendo valorização e modernidade ao local.	

2.6 impacto viário da atividade incluindo aumento na geração de tráfego, demanda por transporte público coletivo, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque, sinalização viária, acessibilidade entre outros:





Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO

Sim:	Não: X
Justificar: O Edifício Comercial contará com duas vagas de estacionamento em seu recuo obrigatório (6.20 metros profundidade mínima) e, mesmo não tendo atividade definida, (por se tratar de edifício voltado a locação) as vagas no recuo auxiliam no uso do mesmo, bem como possível carga e descarga.	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.7 impacto morfológico incluindo o estudo de ventilação e iluminação, permeabilidade e sombreamento, impacto na paisagem urbana e patrimônio histórico, cultural, paisagístico e ambiental (se houver):

Sim: X	Não:
Justificar: O Projeto Arquitetônico foi elaborado sobre as leis Estaduais e Municipais vigentes, mantendo assim todos os parâmetros exigidos e acima descritos, estando de acordo com a sua implantação local junto aos lotes laterais. Haverá um impacto na paisagem urbana local, visto que na quadra, será o primeiro edifício comercial planejado para este uso, destacando-se em meio as antigas casas residenciais (estas adaptadas a comércios ou não) trazendo uma nova identidade a região, que começa a se desenvolver e mudar a sua utilização para um comercio de apoio local e ao hospital.	

2.8 impacto ambiental incluindo a análise das seguintes poluições:

2.8.1 Poluição Sonora:

Sim:	Não: X
Justificar: Apesar da vocação Comercial da Edificação (sem uso definido) esta possivelmente servirá a prestação de serviços em horário comercial, não gerando ruídos excessivos.	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.8.2 Poluição Visual:

Sim:	Não: X
Justificar: O Projeto Arquitetônico foi desenvolvido a fim de criar uma fachada harmônica em relação à altura deste, largura do lote e recuo obrigatório. Sendo assim o Edifício se implantará ao local em total harmonia, independente de sua utilização.	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.8.3 Poluição Atmosférica:

Sim:	Não: X
Justificar: Apesar da não definição do uso da Edificação, esta tem suas limitações de uso por seu zoneamento preferencialmente residencial, não gerando o local qualquer tipo de poluição atmosférica a área circundante.	
Ações atenuantes / mitigatórias:	



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO

planejamento@tupa.sp.gov.br
(14) 3404-2233
www.tupa.sp.gov.br

Rua Nhambiquaras, 1.555 - CEP: 17605-244 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com/prefeituratupa



2.8.4 Poluição Residual:

Sim:	Não: X
Justificar: Os resíduos gerados durante a obra e construção terão destinação adequada, através de caçambas habilitadas. Os resíduos posteriores, após o término da Edificação e locação do mesmo, serão depositados para serem levados pelo serviço de coleta lixo municipal.	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.8.5 Poluição Hídrica:

Sim:	Não: X
Justificar: A possível utilização do Edifício após locado (prestação de serviços), não é geradora de poluição hídrica, visto que esgotos e dejetos serão encaminhados a rede coletora esgoto e a canalização das águas pluviais serão voltadas as vias e meios fios.	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.9 a atividade gera risco a saúde e a vida da população?

Sim:	Não: X
Justificar: Possivelmente será este locado para comercio de apoio aos frequentadores do hospital, bem como vizinhança local, não gerando risco a população.	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.10 impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno:

Positivo: X	Negativo:
Justificar: Terá um impacto positivo, visto da atual valorização local e de uma visível mudança de uso da área (utilização de comércios de apoio ao hospital), trazendo possíveis nos edifícios comerciais para a quadra e uma nova identidade ao local, que hoje conta com muitas residências fechadas e com estado de conservação regular.	
Ações atenuantes / mitigatórias:	

2.11 apontamentos complementares referente à atividade / obra:

Descrição: Prédio comercial de uso indefinido, voltado a locação comercial (possivelmente prestação de serviços), conta com salão comercial, dois banheiros (sendo um deles adaptado a utilização de cadeirantes), depósito no subsolo, poço de iluminação aberto e duas vagas de estacionamento no recuo frontal limitante a via.
Ações atenuantes / mitigatórias:

3. CONCLUSÃO.

Aproveitou-se a oportunidade de construir um espaço comercial em lote de boa localização, defronte ao Hospital Santa Casa de Misericórdia, e ao mesmo tempo, dar andamento a uma mudança de uso da Rua Manoel Ferreira Damião, que nos últimos anos, vem abrigando comércios de apoio. Este estudo mostra que o Edifício a ser implantado,





Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO

mesmo sem uso definido por ser voltado a locação, tem uma inclinação a prestação de serviços (lanchonete, restaurante, farmácia, comércio de produtos hospitalares, entre outros) e assim apresenta-se neste estudo de impacto de vizinhança, acima descrito e esmiuçado.

Estância Turística de Tupã, _25_ de _NOVEMBRO_ de 2025.



Documento assinado digitalmente

RODRIGO EDUARDO SAMPAR

Data: 25/11/2025 21:10:58-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

NOME e ASSINATURA DO PROFISSIONAL



Prefeitura
da Estância Turística
de Tupã

SECRETARIA MUNICIPAL
DE PLANEJAMENTO

planejamento@tupa.sp.gov.br
(14) 3404-2233
www.tupa.sp.gov.br

Rua Nhambiquaras, 1.555 - CEP: 17605-244 - Tupã/SP
CNPJ: 44.573.087/0001-61
facebook.com/PrefeituraTupa instagram.com/prefeituratupa



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E COMPROMISSO


Eu, ROBSON LUIS ROCHA PEREIRA, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 301.244.048-80 e do RG nº 27.489.074-4, residente e domiciliado(a) na PRAÇA DA BANDEIRA, nº 100/1201 bairro CENTRO, proprietário(a) e responsável pela construção de um estabelecimento comercial na Rua MANOEL FERREIRA DAMIÃO, nº 421, TERRENO DESTACADO DA CHACARA 08, no Bairro CHACARAS URBANAS, neste município, cuja finalidade, no momento, é para fins de locação, venho, por meio deste documento, DECLARAR para todos os fins que se fizerem necessários, que tenho pleno conhecimento e entendimento do disposto no artigo 36 do Plano Diretor Municipal (Lei Complementar nº 371/2019), tendo em vista que o terreno está localizado em Zona de Preferência Residencial, e, portanto, me COMPROMETO em observar todas as exigências estabelecidas por essa legislação, a saber:

Art. 36 A. Zona de Preferência Residencial – ZPR – caracteriza-se por ter uso predominantemente residencial, atividades comerciais dispersas e infraestrutura consolidada, ficando **PROIBIDA** nesta zona a implantação de:

- I- Funilaria, serralheria e afins;
- II- Carpintaria, marcenaria e serralheria;
- III- Postos de serviços automotivos;
- IV- Oficinas de consertos e reforma de utensílios domésticos, comerciais, industriais e agrícolas;
- V- Panificadora que utilize forno a lenha;
- VI- Atividades industriais geradoras de qualquer tipo de poluição.

Por ser verdade, firmo o presente para quaisquer efeitos legais.

Estância Turística de Tupã/ SP, 25 de NOVEMBRO de 2025

Documento assinado digitalmente
 ROBSON LUIS ROCHA PEREIRA
Data: 24/11/2025 22:57:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROBSON LUIS ROCHA PEREIRA

**CAU/BR** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**RRT 15810653**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: RODRIGO EDUARDO SAMPAR
Título Profissional: Arquiteto(a) e UrbanistaCPF: 045.XXX.XXX-13
Nº do Registro: 000A590819

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI15810653R02CT001
Data de Cadastro: 25/11/2025
Data de Registro: 25/11/2025Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: RETIFICADOR
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: ROBSON LUIS ROCHA PEREIRA
Tipo: Pessoa FísicaCPF/CNPJ: 301.XXX.XXX-80
Data de Início: 20/07/2025
Data de Previsão de Término: 21/06/2026

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: MANOEL FERREIRA DAMIÃO - ATÉ 930/931
Bairro: VILA SANTA TEREZINHACEP: 17601380
Nº: 421
Complemento: TERRENO DEST. CHACARA 08
Cidade/UF: TUPÃ/SP

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO	Quantidade: 181,82
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 181,82
Atividade: 1.5.5 - Projeto de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 181,82
Atividade: 1.5.2 - Projeto de instalações prediais de águas pluviais	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 181,82
Atividade: 1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 181,82
Atividade: 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão	Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Comercial

**CAU/BR** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**RRT 15810653**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Edificação Comercial em lote urbano, contando no Piso inferior (subsolo) com depósito e poço de iluminação aberto. O Piso térreo conta com salão, banheiro masculino, banheiro feminino adaptado e escada de acesso ao piso inferior. A fachada conta com recuo obrigatório que servirá de estacionamento para veículos da edificação. Foi elaborado para este projeto em questão Estudo de Impacto de Vizinhaça (EIV), a ser entregue para análise junto a documentação pertinente, para a Prefeitura da Estancia Turística de Tupã.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI15810653R02CT001	ROBSON LUIS ROCHA PEREIRA	RETIFICADOR	25/11/2025

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista RODRIGO EDUARDO SAMPAR, registro CAU nº 000A590819, na data e hora: 2025-11-25 00:07:33, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://acesso.caubr.gov.br/pesquisar-documento>, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 25/11/2025 às 00:07:44 por: siccau, ip 10.244.5.244.





ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Estudo

Mercearia Bela Vista
Rua Abrão José Alves, 60
Jardim Tupi, Tupã - SP

Por

Engº Elton Carlos do Nascimento Loiola
CREA: 5070222762



À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

**A/C José Francisco Mangieri Pires – Departamento de Planejamento e
Gestão Urbana**

Eu, **ELTON CARLOS DO NASCIMENTO LOIOLA**, Engenheiro, registrado no CREA-SP sob número 5070222762, conforme consta abaixo, venho mui respeitosamente apresentar o **ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA**, embasado na análise do local, bem como no projeto de ampliação em aprovação na prefeitura, e com os parâmetros estabelecidos na lei complementar nº 371, de 20 de novembro de 2019, cujo o qual **solicito aprovação**.

Tupã, 22 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

Elton Carlos do Nascimento Loiola



Sumário

1. Introdução e justificativa	4
2. Informações gerais	4
2.1 Identificação do proprietário da edificação	4
2.2 Identificação do responsável pela elaboração do EIV	4
3. Empreendimento e suas atividades	5
3.1 Descrição de atividades	5
3.2 Localização e proximidades	5
3.3 Horários de funcionamento	6
3.4 Poluição de meio ambiente e geração de resíduos	6
3.5 Poluição sonora	6
3.6 Influência do ambiente em que está instalado	7
4. Conclusão	7



1. Introdução e justificativa

Este documento refere-se a um EIV (Estudo de impacto de vizinhança) e tem por finalidade divulgar e comprovar informações, de forma que seja possível uma análise detalhada sobre a edificação e atividades do empreendimento que terá um comércio do tipo mercearia que visa atender o bairro local com produtos alimentícios, bebidas, produtos de limpeza etc.

Os princípios que regem as diretrizes deste instrumento é assegurar a implantação e preservação das cidades, buscando a sustentabilidade para as atuais e futuras gerações, além da empresa, estar instalada em uma região onde não é predominantemente comercial, desta forma, justifica-se o estudo, sempre com o intuito de obedecer e contribuir com a legislação do plano diretor vigente.

2. Informações gerais

2.1 Identificação do proprietário da edificação

Nome: Valdinei Rodrigues de Melo Cazuza

CPF: 394.995.198-90

Telefone: 14 99840-0270

E-mail: dinei.apx.2014@gmail.com

2.2 Identificação do responsável pela elaboração do EIV

Nome: Elton Carlos do Nascimento Loiola

CPF: 408.385.498-70

CREA: 5070222762

Telefone: 14 99768-8055

E-mail: eltonloiola.eng@gmail.com



3. Empreendimento e suas atividades

3.1 Descrição de atividades

O empreendimento é identificado como de atividade comercial varejista. A edificação, possui um único pavimento. **A principal atividade está ligada a comercio do tipo mercearia que visa atender o bairro local com produtos alimentícios, bebidas, produtos de limpeza etc.**

Visto que é um prédio novo, está prevista a construção conforme o projeto em aprovação e com os devidos acabamentos, sempre sem prejudicar o ambiente em que se está instalado. A administração empresarial atenderá sempre as determinações dos órgãos regulamentadores, sejam eles de esfera municipal, estadual ou federal.

3.2 Localização e proximidades

O empreendimento está em um lote de 200,00 m², inscrito sob lote 574 na quadra 21, situado na Rua José Abrão Alves, nº60, Jardim Tupi, Tupã, São Paulo, Brasil, CEP 17602-894. Conta com uma edificação residencial existente de 45,63 m² mais a área comercial em ampliação de 26,99m². O edifício será construído em alvenaria comum e estrutura metálica de cobertura. Dentro do salão, há a capacidade para abrigar gondolas, freezer e o caixa. A principal via de acesso é a própria Rua José Abrão Alves que para acessá-la tem a rua José Venâncio de Oliveira como principal opção; as vias auxiliares para o acesso do empreendimento são as ruas Educador João Obregon e rua Clotilde Aguiar de Castro.

Os arredores do empreendimento contam com diversas residências recém construídas a partir de um loteamento novo, sendo assim, não há outros empreendimentos nos arredores. Contam também com residências que se encontram nas alamedas auxiliares e nos bairros ao lado deste do empreendimento.



3.3 Horários de funcionamento

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
De segunda a sexta-feira	7h00 até as 18h00
Aos sábados	7h30 até as 12h00

3.4 Poluição de meio ambiente e geração de resíduos

De acordo o projeto em aprovação o empreendimento conta com banheiro unico com rede hidrosanitária e destinação dos dejetos feita corretamente na rede coletora pública. Não existe outros resíduos oriundos do funcionamento deste empreendimento.

A empresa não emite poluentes atmosféricos em sua atividade, não lida com caldeiras e nem emissão de gases, tão pouco lança poluentes em afluentes, sendo que todo o resíduo é destinado corretamente por empresas licenciadas. Sendo assim, encontra-se de acordo com as exigências não poluindo e nem lançando resíduos no meio ambiente.

3.5 Poluição sonora

Por se tratar de um empreendimento unicamente de comercio varejista e de atendimento ao público não há nenhum tipo de ruído que possa ultrapassar o limite permitido de decibéis.

Informo também que durante funcionamento do empreendimento não haverá utilização de nenhum maquinário pesado nem movimentação de produto que possa ocasionar ruído acima do limite.

Entende-se que os ruídos provenientes de carros, motos da rua são mais impactantes do que os gerados pelo empreendimento. Isto se confirma, devido diversas empresas de segmento similar, os quais não impactam na vizinhança também.



3.6 Influência do ambiente em que está instalado

O empreendimento está instalado em uma região, com pavimentação asfáltica, iluminação pública, distribuição de infraestrutura básica municipal como água e energia, e com coleta de resíduos tanto de esgoto como de resíduos sólidos como coleta seletiva de lixo.

Para quem olha a fachada do edifício, a sua direita conta com residências e uma área bem arborizada, a sua esquerda, também residências uma vez que o empreendimento fica localizado no meio da quadra.

Nota-se que o ambiente em que a empresa está instalada, não impacta no seu funcionamento, bem como a recíproca é válida, a empresa também não impacta no ambiente em que está instalada.

4. Conclusão

Através do Estudo de Impacto de Vizinhança, que a empresa está sendo atendida satisfatoriamente pela infraestrutura urbana, e nota-se que a empresa por si só não tem capacidade de agravar os impactos existentes na região, não poluindo nem gerando ruídos excessivos.

Os bairros arredores já é ocupado por outras empresas de atividades comerciais relacionadas também a este tipo de comércio.

Como visto durante o estudo, entende-se como viável a instalação da empresa no local.



Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620251983728

Substituição- modificação do objeto do contrato ou
 atividade técnica contratada à 2620251389480

1. Responsável Técnico**ELTON CARLOS DO NASCIMENTO LOIOLA**

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 2617389588

Registro: 5070222762-SP

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do ContratoContratante: **VALDINEI RODRIGUES DE MELO CAZUZA**

CPF/CNPJ: 394.995.198-90

Endereço: **Rua EMÍLIO RUIZ**

Nº: 36

Complemento:

Bairro: **JARDIM JAÇANÃ**Cidade: **Tupã**UF: **SP**

CEP: 17603-572

Contrato:

Celebrado em: **08/07/2025**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **1400,00**Tipo de Contratante: **Pessoa Física**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra ServiçoEndereço: **Rua ABRÃO JOSÉ ALVES**

Nº:

Complemento:

Bairro: **JARDIM TUPI**Cidade: **Tupã**UF: **SP**

CEP: 17602-894

Data de Início: **18/08/2025**Previsão de Término: **16/02/2026**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Comercial**

Código:

Proprietário: **VALDINEI RODRIGUES DE MELO CAZUZA**

CPF/CNPJ: 394.995.198-90

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Direção de Serviço Técnico 1	Direção de serviço técnico	de edificação	de alvenaria	28,17000	metro quadrado
		de edificação	de alvenaria	28,17000	metro quadrado
Elaboração 2	Laudo	de edificação	de alvenaria	28,17000	metro quadrado
		Projeto Arquitetônico	de edificação	de alvenaria	28,17000

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

O item LAUDO deste registro refere-se ao E.I.V. (ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA) realizado na Rua Abrão José Alves, Jardim Tupi, TUPÃ-SP.

6. Declarações

Cláusula Compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-SP, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.



Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____ de _____ de _____
Local data

ELTON CARLOS DO NASCIMENTO LOIOLA - CPF: 408.385.498-70

VALDINEI RODRIGUES DE MELO CAZUZA - CPF/CNPJ: 394.995.198-90

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ 103,03

Registrada em: 06/11/2025

Valor Pago R\$ 103,03

Nosso Numero: 2620251983728

Versão do sistema

Impresso em: 10/11/2025 07:20:42

Autenticação de ART
2620251983728



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃ

Outros Atos

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA NOVA ALTA
PAULISTA - AMNAPASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
- ELEIÇÃO -

Ficam convocados os Senhores Prefeitos, Vice-Prefeitos, Presidentes das Câmaras e Vereadores dos Municípios que integram a Associação dos Municípios da Nova Alta Paulista - AMNAP, a se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO** no próximo dia **05 de dezembro, SEXTA-FEIRA, às 09h30**, em conformidade com o Artigo 51 e o Artigo 20, inciso II do Estatuto da AMNAP, em 1ª Convocação e, não havendo *quórum*, desde já ficam Convocados às 10h00, em 2ª Convocação, com pelo menos um terço dos municípios associados presentes, de acordo com o Artigo 16, *caput* e parágrafos 2º e 3º, na **Associação Desportiva de Osvaldo Cruz - ADOC, Rua Fernando Costa, 41 - Jardim Acapulco, Osvaldo Cruz/SP**, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

PARTE I

- a) Abertura;
- b) Composição da Mesa Diretora dos Trabalhos;
- c) Execução do Hino Nacional;
- d) Palavra inicial da Prefeita anfitriã e Presidente da Entidade;
- e) Leitura e discussão da última Ata da AGO conforme (Artigo 22);
- f) Fixação do Calendário das Assembleias Gerais Ordinárias de 2026 (Artigo 16, § 1º).

PARTE II

a) Eleição da Diretoria Administrativa, do Conselho Fiscal e das Diretorias Regionais para o próximo exercício - 2026 (Artigo 20, II), para mandato de um ano (Artigos 11, 12 e 13) cujas regras estão dispostas no Estatuto da AMNAP, assim resumidas:

· A chapa deverá ser composta por: Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e Conselho Fiscal (três Conselheiros efetivos e três suplentes), observando-se que os cargos de presidente e vice-presidente são privativos dos senhores prefeitos (Artigo 51, § 3º).

· Para os cargos das Diretorias Regionais deverão ser protocoladas chapas em separado com os nomes que concorrerão aos cargos de Diretor, Vice-Diretor e Secretário para cada Diretoria Regional das Microrregiões de Adamantina, de Dracena e de Tupã, cuja votação se realizará em paralelo, votando apenas os prefeitos, vice-prefeitos e presidentes das câmaras da microrregião a que pertençam (Artigo 12). Deverá ser observado que o cargo de Diretor Regional é privativo dos senhores prefeitos (Artigo 51, § 3º).

· É vedada acumulação de cargos pela mesma pessoa (Artigo 51, § 1º).

· O registro das chapas concorrentes poderá ser providenciado nas 48 horas antecedentes da data designada para a eleição (Artigo 51, I)

· Para que possam concorrer, os municípios precisam estar quites com as suas anuidades junto à AMNAP. Consequentemente, **os integrantes dos Poderes Executivo e Legislativo dos municípios inadimplentes com a tesouraria da AMNAP estarão impedidos de votar e serem votados** no pleito previsto neste Edital de Convocação (Artigo 51, § 8º).

· É proibido o voto por procuração ou outros meios (Artigo 51, § 4º);

- b) Votação;
- c) Proclamação do resultado da eleição.

PARTE III

- a) Encerramento;

Sendo o que havia a comunicar por meio do presente Edital de Convocação e tendo em vista a importância do tema proposto para a pauta da AGO convocada, contamos com a indispensável presença de todos os representantes dos Municípios Associados, lembrando que em conformidade com o Parágrafo 4º do Artigo 16 do Estatuto da AMNAP: **“o não comparecimento de representantes de um ou mais municípios associados da AMNAP à Assembleia Geral devidamente convocada, não impede e nem invalida as decisões tomadas, considerando o(s) ausente(s) como concordante(s) e submisso(s) ao que foi deliberado”**.

Adamantina, 27 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

VERA LÚCIA ALVES

Prefeita de Osvaldo Cruz

Presidente da AMNAP

GENI PEREIRA LOBO PESIN

Prefeita de Dracena

1ª Secretária da AMNAP

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃ**

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

**Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo**

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

**PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
DO DIA 01/12/2025, ÀS 20 HORAS,
Artigo 147, parágrafo 3º, do Regimento Interno****EXPEDIENTE**

- 1- Ata da sessão anterior**
- 2- Expediente recebido de diversos**
- 3- Expediente apresentado pelos Vereadores**
- 4- Expediente recebido do Prefeito**

Projeto de Lei Nº 133/2025 - 28/11/2025

Assunto: Dispõe sobre pagamento de gratificação mensal, à título de Pró-Labore, a Policiais Civis que atuarem em ações de reforço à segurança pública no município, na vigilância, fiscalização e apoio ao policiamento preventivo em festividades e eventos locais, de acordo com convênio entre a Prefeitura da Estância Turística de Tupã e a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Autoria: RENAN VICTOR PONTELLI

5- Indicações apresentadas pelos Vereadores

Indicação Nº 463/2025 - 24/11/2025

Assunto: Indica ao Deputado Federal Manoel Maurício da Silva Neves, a realização de esforços políticos e administrativos objetivando a liberação de recursos da ordem de R\$ 1.500.000,00 para área de infraestrutura.

Autoria: ANTONIO ALVES DE SOUSA (RIBEIRÃO)

Indicação Nº 464/2025 - 24/11/2025

Assunto: Indica ao Deputado Federal Alencar Santana, a realização de esforços políticos e administrativos objetivando a liberação de recursos da ordem de R\$ R\$ 5.000.000,00 para a área de infraestrutura.

Autoria: ANTONIO ALVES DE SOUSA (RIBEIRÃO)

Indicação Nº 466/2025 - 27/11/2025

Assunto: Indica ao Ministro da Educação, Camilo Santana, solicitando informações oficiais acerca do andamento e das motivações da Nota Técnica nº 24/2025/CGCP/DPR/SERES/SERES, vinculada ao Processo nº 23000.010116/2023-57, que trata da suspensão do Edital nº 01, de 04 de



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã **Estado de São Paulo**

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

outubro de 2023, e suas retificações, referente à seleção de propostas de Instituições de Ensino Superior – IES para autorização de funcionamento de cursos de Medicina, edital do qual o Município de Tupã também faz parte.
Autoria: ALEXANDRE SCOMBATTI

Indicação Nº 467/2025 - 27/11/2025
Assunto: Indica ao Prefeito a implantação de uma Usina Móvel de Reciclagem de Resíduos de Construção Civil (RCC).
Autoria: SILLAS REINATO FERRÃO

Indicação Nº 468/2025 - 28/11/2025
Assunto: Indica ao Deputado Federal Luiz Carlos Motta, solicitando a destinação de R\$ 600.000,00 para ações de fomento ao turismo em nosso município.
Autoria: ELIQUE SANDALO

Indicação Nº 469/2025 - 28/11/2025
Assunto: Indica ao Prefeito que proceda a instalação de novos bolsões para motos na Av. Tamoios.
Autoria: AUGUSTO FRESNEDA TORRES (NINHA)

Indicação Nº 470/2025 - 28/11/2025
Assunto: Indica ao Prefeito bem como à Associação das Pessoas com Deficiência da Estância Turística de Tupã - APDETT, em parceria com a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência da OAB/SP – 34ª Subseção de Tupã, empenho político e administrativo visando promover a realização de evento oficial de conscientização referente ao dia 03 de dezembro – Dia Internacional da Pessoa com Deficiência, proclamado pela Organização das Nações Unidas (ONU).
Autoria: JOSELAINE CRISTINA PIO NUNES DA ROCHA

Indicação Nº 471/2025 - 28/11/2025
Assunto: Indica ao Deputado Estadual Milton Leite Filho a liberação de recursos no valor de R\$ 500.000,00 à Santa Casa de Misericórdia de Tupã.
Autoria: UELIGTON HENRIQUE IGNOVESKY HANAMOTO

Indicação Nº 472/2025 - 28/11/2025
Assunto: Indica ao Prefeito que sejam tomadas as providências cabíveis no sentido de realizar a implantação de um ponto de ônibus em frente ao Frigorífico Estrela, no município de Tupã/SP.
Autoria: ANDRÉ GUSTAVO ZANONI BRAGA DE CASTRO

6- Tribuna Livre (máximo de dois inscritos)



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã **Estado de São Paulo**

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

A Presidente do Instituto Luiz Bertazzoni de Artes e Cultura, Sra. Karina Guimarães de Carvalho, solicitou uso da tribuna para que o Sr. Wesley da Silva Vasques, possa dissertar à população sobre a realização da 4ª Parada do Orgulho LGBT de Tupã.

O Presidente da APAE de Tupã, Sr. Valcir Galdolfi Junior, solicitou uso da tribuna para que esse dirigente possa prestar contas do período em que esteve à frente dessa entidade.

7- Discussão e votação de Moções

Moção Nº 222/2025 - 24/11/2025

Assunto: Manifesta congratulações aos atletas tupãenses Deypsom Matheus Silva Oliveira e Monica Santos, pela brilhante participação na maior federação mundial de fisiculturismo, a Musclecontest, realizada no município de Assis/SP

Autoria: ELIQUE SANDALO

Moção Nº 223/2025 - 24/11/2025

Assunto: Manifesta congratulações à escola de Dança Gigi Najma Belly Dance, pela realização do Festival “Ventre e Magia” – 2025.

Autoria: CHARLES DOS PASSOS SANCHES

Moção Nº 224/2025 - 24/11/2025

Assunto: Manifesta congratulações à Organização LGBT+ Tibira, pela realização da 4ª parada do orgulho LGBT+ de Tupã, realizada em 23 de novembro de 2025.

Autoria: CHARLES DOS PASSOS SANCHES

Moção Nº 225/2025 - 27/11/2025

Assunto: Manifesta congratulações ao Deputado Estadual Pastor CARLOS CEZAR, pela sua nomeação e posse como Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, marcada e celebrada no próximo dia 08 de dezembro de 2025.

Autoria: ELIÉZER DE CARVALHO

Moção Nº 226/2025 - 28/11/2025

Assunto: Manifesta congratulações ao estudante Ismael Damaceno Barbosa, da Escola Estadual Índia Vanuíre, pela participação na VI Conferência Nacional Infantojuvenil pelo Meio Ambiente.

Autoria: UELIGTON HENRIQUE IGNOVESKY HANAMOTO

8- Leitura de Moções de Pesar



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã **Estado de São Paulo**

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

9- Discussão e votação de Requerimentos

10-Uso da Tribuna pelos Vereadores

ORDEM DO DIA

Projeto de Lei Nº 127/2025 - 07/11/2025

Assunto: Autoriza a celebração de convênio com a empresa Fydigital Ltda. objetivando a concessão de empréstimo pessoal, cartão de crédito e cartão benefício mediante consignação em folha de pagamento, para servidores do município, e dá outras providências.

Autoria: RENAN VICTOR PONTELLI

Projeto de Lei Nº 132/2025 - 14/11/2025

Assunto: Autoriza o repasse de subvenção financeira a entidades sócioassistenciais do município de Tupã, no exercício de 2025, conforme emendas impositivas formalizadas por vereadores, e dá outras providências.

Autoria: RENAN VICTOR PONTELLI

EXPLICAÇÃO PESSOAL

Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia será concedida a palavra ao Vereador que quiser fazer uso da mesma em Explicação Pessoal.

PAUTA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA **DO DIA 01/12/2025**

Art. 157, do Regimento Interno

Projeto de Lei Nº 127/2025 - 07/11/2025

Assunto: Autoriza a celebração de convênio com a empresa Fydigital Ltda. objetivando a concessão de empréstimo pessoal, cartão de crédito e cartão benefício mediante consignação em folha de pagamento, para servidores do município, e dá outras providências.

Autoria: RENAN VICTOR PONTELLI

Projeto de Lei Nº 132/2025 - 14/11/2025

Assunto: Autoriza o repasse de subvenção financeira a entidades sócioassistenciais do município de Tupã, no exercício de 2025, conforme emendas impositivas formalizadas por vereadores, e dá outras providências.

Autoria: RENAN VICTOR PONTELLI



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã ***Estado de São Paulo***

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

Obs: Esta sessão extraordinária será convocada para apreciação, em segunda discussão e votação, dos projetos acima, se aprovados no decorrer da sessão ordinária.

Os textos na íntegra das referidas proposições estão disponíveis no site da Câmara, na opção “Consulta - Proposituras”:
www.camaratupa.sp.gov.br

